**OFÍCIO Nº 1442/2016** Em 26 de agosto de 2016

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

## 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Município a adquirir o bem imóvel objeto da Matrícula 131.818 do 1º CRI, mediante doação, com o encargo de destiná-lo à abertura de futura via pública.

 Esse pedido de autorização legislativa decorre de exigência do disposto no art. 21, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

 Vale ressaltar que a referida via pública, por ora denominada Avenida Marginal à Rodovia Antônio Machado Sant´Anna – km 74 Norte, tem por finalidade compor o dispositivo viário que servirá para o escoamento do tráfego decorrente das atividades da empresa Hyundai Rotem e de futuros empreendimentos a serem implantados naquela região.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a aquisição de bem imóvel, mediante doação com encargo, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a adquirir o bem imóvel objeto da Matrícula 131.818 do 1º CRI, mediante doação, com o encargo de destiná-lo à abertura de via pública.

**Art. 2º** A via pública a ser aberta será denominada como Avenida Marginal à Rodovia Antônio Machado Sant´Anna – km 74 Norte.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal